

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Placas/PA** apresenta a presente justificativa para abertura de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **Dimensão Planejamento e Gestão Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.681.786/0001-73**, especializada na prestação de serviços de consultoria técnica ambiental, planejamento estratégico e gerenciamento de resíduos sólidos.

A necessidade da contratação está devidamente formalizada por meio do Documento de Oficialização de Demanda (DFD), e do Termo de Referência, com objeto detalhado e fundamentado tecnicamente, apontando para a urgência na implementação de ações ambientais estruturantes no município.

A escolha da contratada decorre de sua notória especialização e experiência comprovada na prestação de serviços similares à Administração Pública, com destaque para a atuação em projetos de alta complexidade técnica nas áreas de licenciamento ambiental, recuperação de áreas degradadas, elaboração de planos de gerenciamento de resíduos, captação de recursos e assessoramento para conversão de multas ambientais aplicadas pelo IBAMA.

A notória especialização da **Dimensão Planejamento e Gestão Ambiental LTDA**, é evidenciada por sua capacidade exclusiva de desenvolver soluções integradas e personalizadas que atendem rigorosamente às exigências legais e técnicas, garantindo excelência, precisão e eficiência na execução de seus serviços. Seu protagonismo no setor é reforçado pela constante interlocução com órgãos reguladores, instituições acadêmicas e fóruns técnicos especializados, o que legitima sua condição de autoridade incontestada na matéria.

A confiança institucional atribuída a **Dimensão Planejamento E Gestão Ambiental LTDA** decorre também da qualificação de seu corpo técnico, especialmente do representante **Redelvim Dumont Neto**, que lidera os trabalhos jurídicos da banca.

DO VALOR E DA COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

O valor mensal apresentado pelo escritório **Dimensão Planejamento e Gestão Ambiental LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.681.786/0001-73 para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, totalizando o equivalente a R\$ 30.000,00 no período de seis meses (julho a dezembro de 2025), conforme previsto no Termo de Referência.

Ressalta-se que **há saldo de reserva orçamentária disponível**, vinculado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para cobrir a despesa. A razoabilidade do valor encontra respaldo em **atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa**, demonstrando que a mesma já prestou serviços similares a entes públicos por valores compatíveis, inclusive em contratos anteriores celebrados com outras prefeituras, como Ibitirama, Sarzedo e Brumadinho, o que reforça a compatibilidade de preços com o mercado.

DA VIABILIDADE DA INEXIGIBILIDADE

A contratação pretendida é caracterizada como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, cuja prestação exige capacitação específica e abordagem personalizada, **tornando inexigível a competição** entre possíveis interessados. Essa excepcional qualificação técnica e singularidade tornam inviável a competição por meio de processo licitatório, configurando-se, assim, hipótese clara e inequívoca de inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 — a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização".

Considerando a inexistência de equipe técnica própria da Secretaria com expertise necessária, a urgência das demandas ambientais municipais e a janela de oportunidade para captação de recursos externos, justifica-se plenamente a contratação direta da empresa Dimensão Planejamento e Gestão Ambiental LTDA, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Diante desse preceito legal, não resta dúvida de que a contratação direta da empresa **DIMENSÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA** encontra-se plenamente respaldada pela legislação vigente, assegurando a excelência técnica, a eficiência na execução e a segurança jurídica imprescindível para o atendimento das necessidades deste órgão.

Assim, recomenda-se a abertura do processo administrativo de inexigibilidade para a contratação da referida empresa, assegurando o pleno êxito dos objetivos institucionais e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, possui ampla experiência consolidada na execução de projetos ambientais estratégicos, atuando com excelência em diversos municípios e regiões do estado do Pará, com destaque para a implementação de planos de gestão ambiental, estudos de impacto ambiental, recuperação de áreas degradadas e programas de educação ambiental. Sua atuação abrangente e reconhecida junto a órgãos públicos e privada evidencia a notória especialização que fundamenta a presente contratação.

Esses registros demonstram que a especialização da empresa em licitações e contratos administrativos é comprovada por sua atuação prática, estratégica e técnica, em diferentes contextos e realidades da gestão pública paraense, assegurando assim o atendimento pleno às exigências legais para contratação por inexigibilidade, com fundamento na notória especialização prevista no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação da empresa **Dimensão Planejamento e Gestão Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.681.786/0001-73**, para Prestação de serviços de consultoria para gestão estratégica e gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município conforme demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. Determino que o Setor de Licitações e Contratos elabore a minuta contratual respectiva, submeta à análise jurídica e, após aprovação, remeta os autos para deliberação final.

Placas/PA, 23 de Junho de 2025.


João De Jesus Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Placas - Pará